

PROCESSO N. 2023/012953
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023/MP

Data da sessão: 28/06/2023 (Observar exigência de vistoria prévia, conforme item 2.1 e 2.2 do Termo de Referência)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: 10h00 às 16h00

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, inscrito no CNPJ sob n. 76.276.849/0001-54, torna público o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inc. II, da Lei de Licitações n. 14.133/2021, e no Ato n. 125/2023/PGJ, destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

1 DO OBJETO

Retirada, fornecimento e instalação de película profissional do tipo fumê G35 e película tipo jateada para 23 (vinte e três) janelas e 7 (sete) portas do térreo da Casa do Barão e de seu Anexo.

2 DAS CONDIÇÕES DE ACEITE DA PROPOSTA

2.1 A proposta apresentada deverá conter:

- a) Descrição detalhada do item;
- b) Marca/modelo (quando houver);
- c) Prazo de entrega (e/ou execução);
- d) Garantia;
- e) Validade da proposta;
- f) Declaração de desimpedimentos de contratar com o Ministério Público de Santa Catarina (modelo conforme Anexos II ou III).

2.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste documento.

2.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

2.4 Não será aceito prazo de entrega superior a 20 dias corridos.

2.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) e as constantes deste aviso, prevalecerão as últimas.

2.6 É vedado o uso de ferramenta eletrônica que emite automaticamente lances/propostas, popularmente conhecida como robô.

3 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução contratual sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.1.6 Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

3.1.7 Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,

3.1.8 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

3.1.9 Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega definido em sua proposta, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Protocolar o pedido de prorrogação de prazo até 2 (dois) dias corridos antes da data limite para entrega pelo e-mail: gecomp@mpsc.mp.br, contendo: justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória (no que couber); e indicação do novo prazo a ser cumprido.

b) O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPSC seu deferimento;

c) Caso o MPSC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

d) Caso o MPSC não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

e) Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,

f) O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3 Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da CONTRATADA às

instalações e equipamentos do CONTRATANTE, quando for necessário à execução dos objetos contratados;

4.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

4.7 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@mpsc.mp.br, após a entrega/execução;

5.2 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, caso estejam em conformidade;

5.3 Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.

5.4 A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil e não tiver a opção de emissão de boleto poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP; e,

5.5 A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao seu CNPJ (matriz ou filial).

5.6 Conforme Decreto Estadual n. 129, de 10 de maio de 2023, cabe ao MPSC realizar a retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte. Diante disso, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, contendo o destaque do referido tributo. As empresas que se enquadrarem nas hipóteses de imunidade, isenção ou que sejam optantes pelo Simples Nacional deverão fazer constar a informação diretamente no documento fiscal, para que não seja realizada a retenção indevida.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O atraso injustificado na execução do objeto, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

6.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado da contratação;

6.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado da contratação, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

6.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

6.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação; e,

6.1.5 Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

6.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste documento, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste documento, as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

6.2.2 Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da contratação;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina por prazo não superior a 3 (três) anos; e,

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 A multa deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do MPSC, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

6.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado na contratação decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

7 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 A presente aquisição/contratação será fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei de Licitações n. 14.133/2021 e no Ato n. 125/2023/PGJ.

8 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE LEGISLAÇÃO

8.1 Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei de Licitações n. 14.133/2021 e, no silêncio dessa, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

Florianópolis, 19 de junho de 2023.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail gecomp@mpsc.mp.br

ANEXO I – Termo de Referência

OBJETO: Retirada, fornecimento e instalação de película profissional do tipo fumê G35 e película tipo jateada para 23 (vinte e três) janelas e 7 (sete) portas do térreo da Casa do Barão e de seu Anexo.

Item 01 – Película profissional do tipo fumê G35

Local 01: Anexo à Casa do Barão;

Quantidade estimada: para 7 (sete) janelas e 2 (duas) portas, conforme projeto - área total a ser verificada in loco (localização das janelas e portas conforme Imagem 1 do Anexo 1 deste Termo de Referência)

Local 02: Térreo da Casa do Barão;

Quantidade (a ser confirmada in loco): para 7 (sete) janelas e 5 (cinco) portas, conforme projeto - área total a ser verificada in loco (localização das janelas e portas conforme Imagem 2 do Anexo 1 deste Termo de Referência)

Especificações:

- 1 Película insulfilm modelo G35, cor mais clara, com tonalidade leve (para não interferir na fachada tombada), com transparência de 35%;
- 2 Não deverá conter metal na sua composição;
- 3 Demais especificações estão no projeto elaborado pelo Setor de Arquitetura, o qual deverá ser seguido.
- 4 Nas janelas que já possuem algum tipo de película, as mesmas deverão ser retiradas antes da instalação das novas.

Item 2: Película tipo jateada fosca, cor clara. Local: Anexo à Casa do Barão; Quantidade (a ser confirmada in loco): para 4 (quatro) janelas, conforme projeto - área total a ser verificada in loco (localização das janelas conforme Imagem 1 do Anexo 1 deste Termo de Referência).

Local: Térreo da Casa do Barão;

Quantidade (a ser confirmada in loco): para 5 (cinco) janelas, conforme projeto - área total a ser verificada in loco (localização das janelas conforme Imagem 2 do Anexo 1 deste Termo de Referência).

Especificações:

- 1 Adesivo vinil com textura de jateamento de areia;
- 2 Tonalidade: incolor (para não interferir na fachada tombada);
- 3 Finalidade: ofuscar o vidro em ambos os lados, dando privacidade;
- 4 Não deverá conter metal na sua composição;
5. Demais especificações estão no projeto elaborado pelo Setor de Arquitetura, o qual deverá ser seguido
- 6 Nas janelas que já possuem algum tipo de película, as mesmas deverão ser retiradas antes da instalação das novas.

1 INFORMAÇÕES GERAIS:**1.1 Local de execução:**

Unidade administrativa: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	
Endereço: Casa do Barão e Anexo – Av. Othon Gama D'Eça, 900 – Centro – Florianópolis/SC	
Responsável pelo recebimento: Luís Morais Neto	
Telefone: (48) 3229-9200	E-mail: seger@mpsc.mp.br
Horário de atendimento/recebimento: Período Vespertino	

2 Condições de vistoria prévia:

2.1 Para realização de orçamento, as empresas interessadas deverão realizar vistoria técnica no local de execução do serviço, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, além de informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, inclusive quanto às dimensões, características físicas, quantidades e especificações do objeto, não se admitindo inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

2.2 Para vistoria, deverá ser agendado com no mínimo, dois (2) dias úteis de antecedência, através de contato telefônico (48) 3330-2167 (Whatsapp) / (48) 3229-9209 e de mensagem eletrônica que deverá ser encaminhada para o SEGER (seger@mpsc.mp.br), contendo a relação dos funcionários que necessitarão de acesso às dependências do MPSC, fornecendo nome completo, nome da mãe, data de nascimento, CPF e RG;

3 Condições de execução:

3.1 Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o CONTRATADO deverá agendar a entrega e instalação do material com, no mínimo, dois (2) dias úteis de antecedência, através de contato telefônico (48) 3330-2167 (Whatsapp) / (48) 3229-9209 e mensagem eletrônica que deverá ser encaminhada para o SEGER (seger@mpsc.mp.br), contendo a relação dos funcionários que necessitarão de acesso às dependências do MPSC, fornecendo nome completo, nome da mãe, data de nascimento, CPF e RG;

4 Obrigações da contratada:

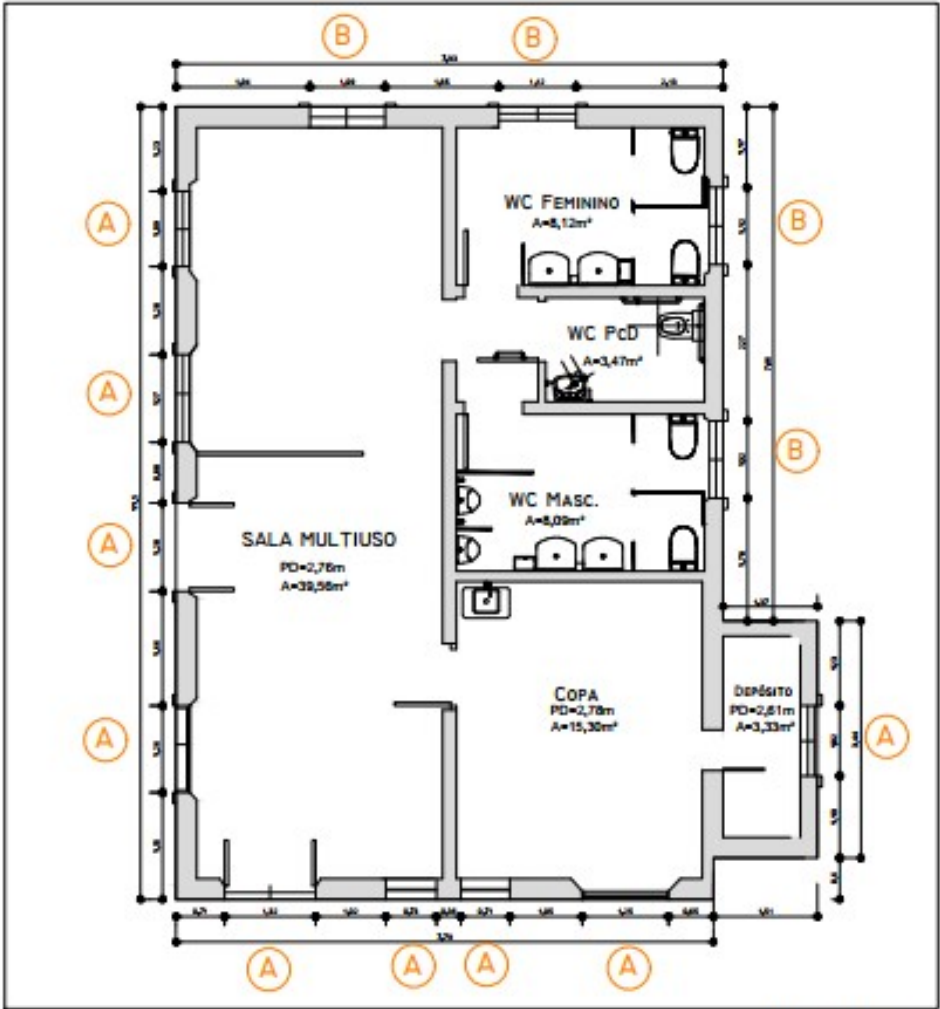
4.1 A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano material causado às instalações (elevadores, vidros, pisos, revestimentos, forros, paredes, etc.), mobília, equipamentos diversos e veículos, durante a prestação do serviço, assumindo o ônus da execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais de padrão igual ou superior, em até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal do fato, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

5 Garantia:

5.1 A contratada responderá pela garantia de eventuais defeitos de fabricação, instalação ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

ANEXO I do Termo de Referência

Imagem 1: Planta baixa do Anexo da Casa do Barão, com identificação das películas



Anexo
andar térreo

LEGENDA		
A	Película G35	Película insufilm modelo G35, cor mais clara.
B	Película Jateada	Película tipo jateada fosca, cor clara.

Imagem 2: Planta baixa do térreo da Casa do Barão, com identificação das películas

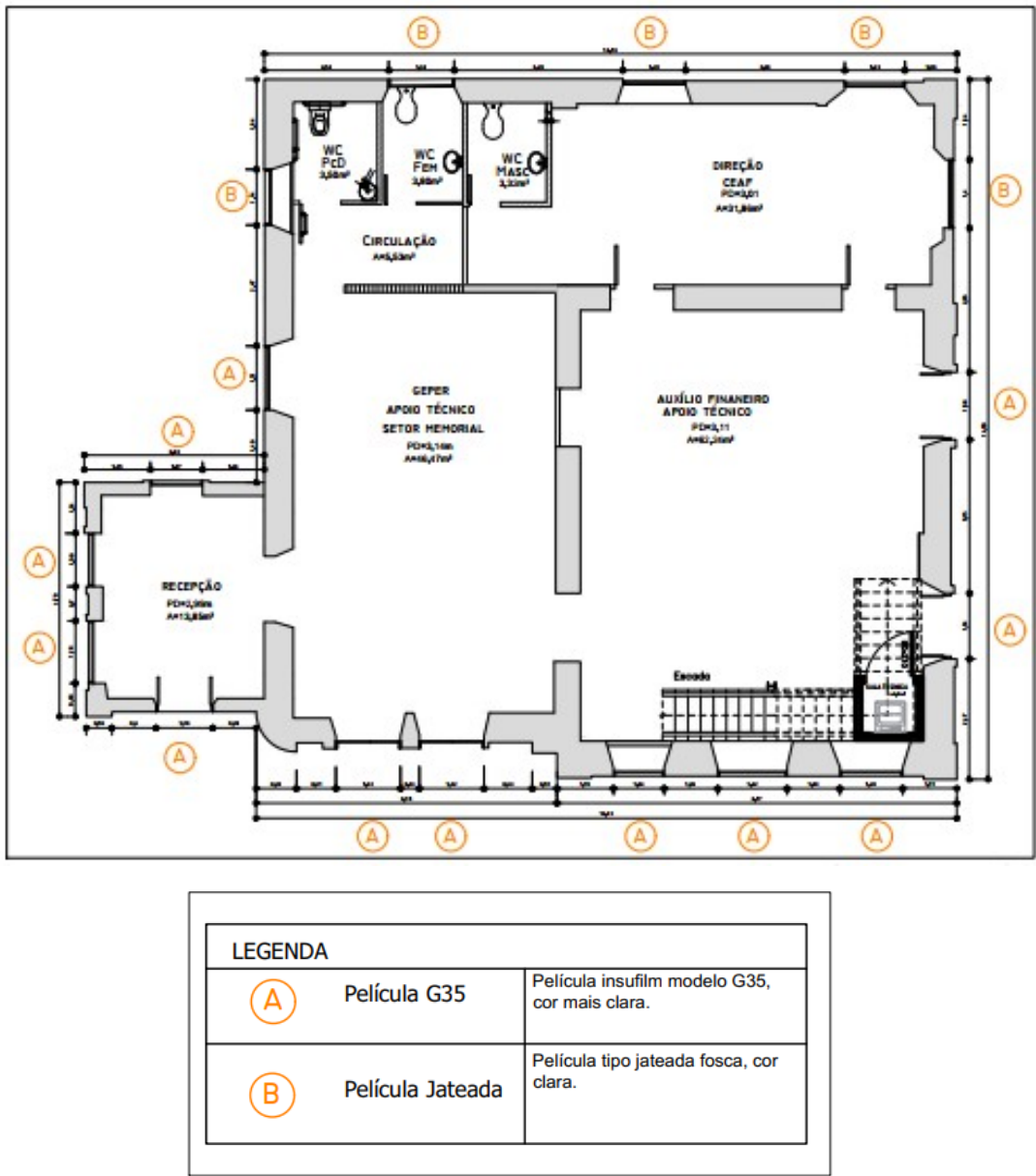


Imagem 3: Elevações

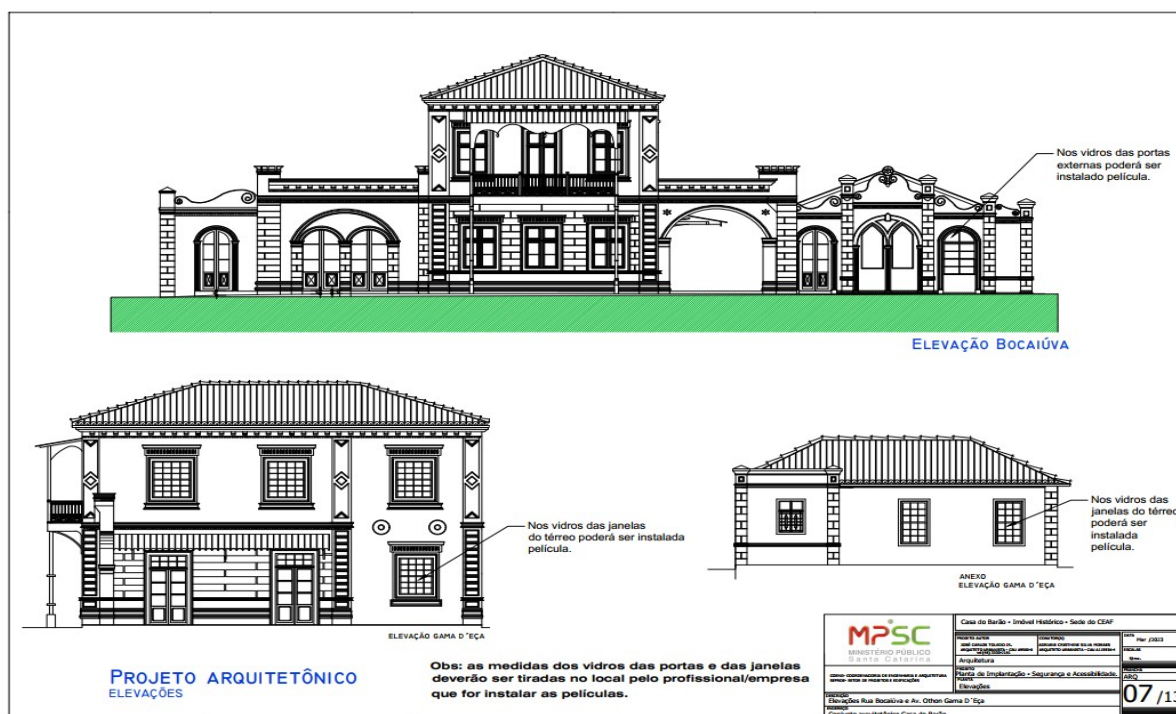


Imagem 4: Modelo do adesivo jateado



Imagem 5: Projeto completo

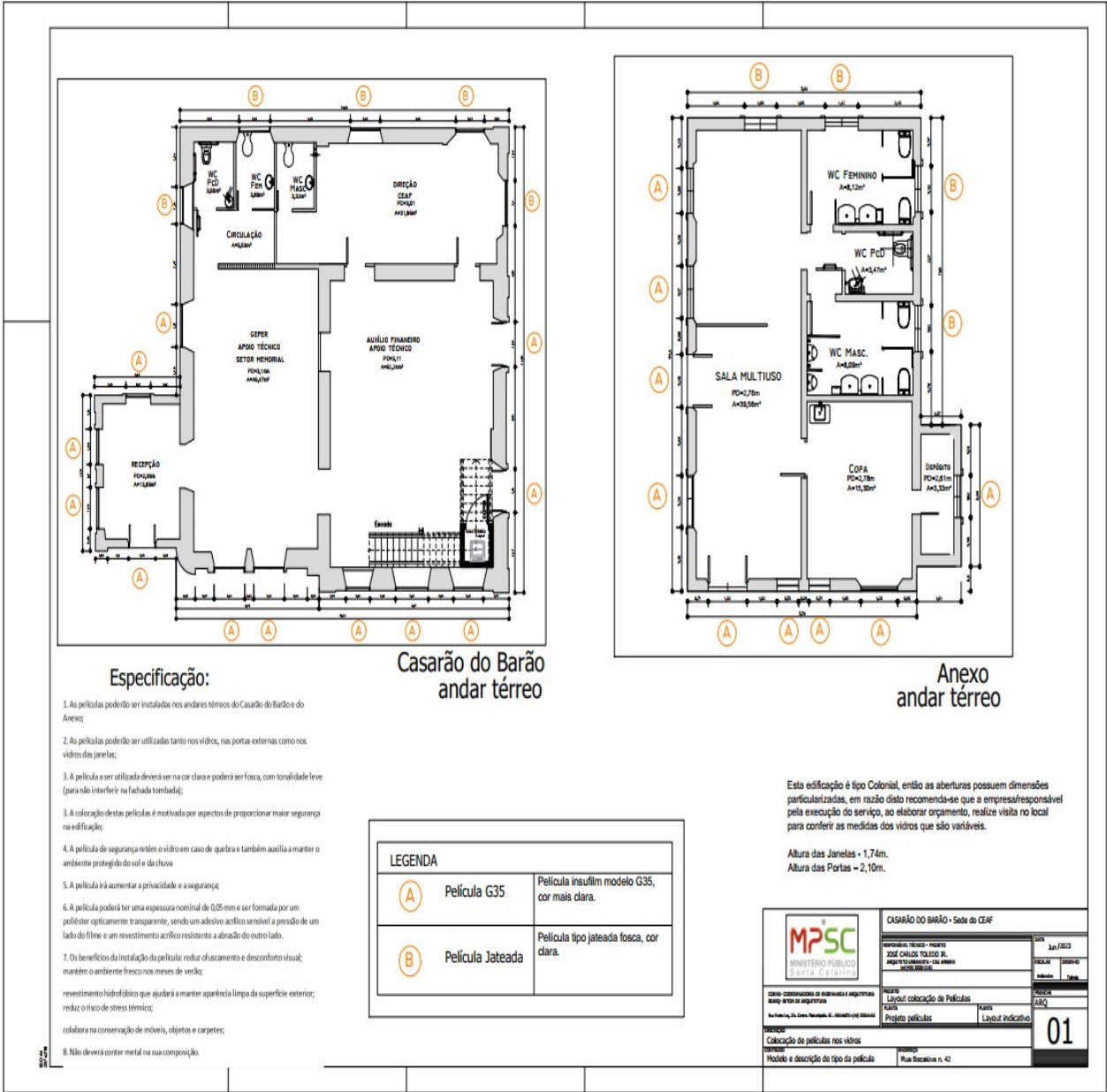


Imagem 6: Especificações do projeto

Especificação:

1. As películas poderão ser instaladas nos andares térreos do Casarão do Barão e do Anexo;
2. As películas poderão ser utilizadas tanto nos vidros, nas portas externas como nos vidros das janelas;
3. A película a ser utilizada deverá ser na cor clara e poderá ser fosca, com tonalidade leve (para não interferir na fachada tombada);
3. A colocação destas películas é motivada por aspectos de proporcionar maior segurança na edificação;
4. A película de segurança retém o vidro em caso de quebra e também auxilia a manter o ambiente protegido do sol e da chuva
5. A película irá aumentar a privacidade e a segurança;
6. A película poderá ter uma espessura nominal de 0,05 mm e ser formada por um poliéster opticamente transparente, sendo um adesivo acrílico sensível a pressão de um lado do filme e um revestimento acrílico resistente a abrasão do outro lado.
7. Os benefícios da instalação da película: reduz ofuscamento e desconforto visual; mantém o ambiente fresco nos meses de verão;
- revestimento hidrofóbico que ajudará a manter aparência limpa da superfície exterior; reduz o risco de stress térmico;
- colabora na conservação de móveis, objetos e carpetes;
8. Não deverá conter metal na sua composição.

Imagem 7: Casa do Barão e seu Anexo

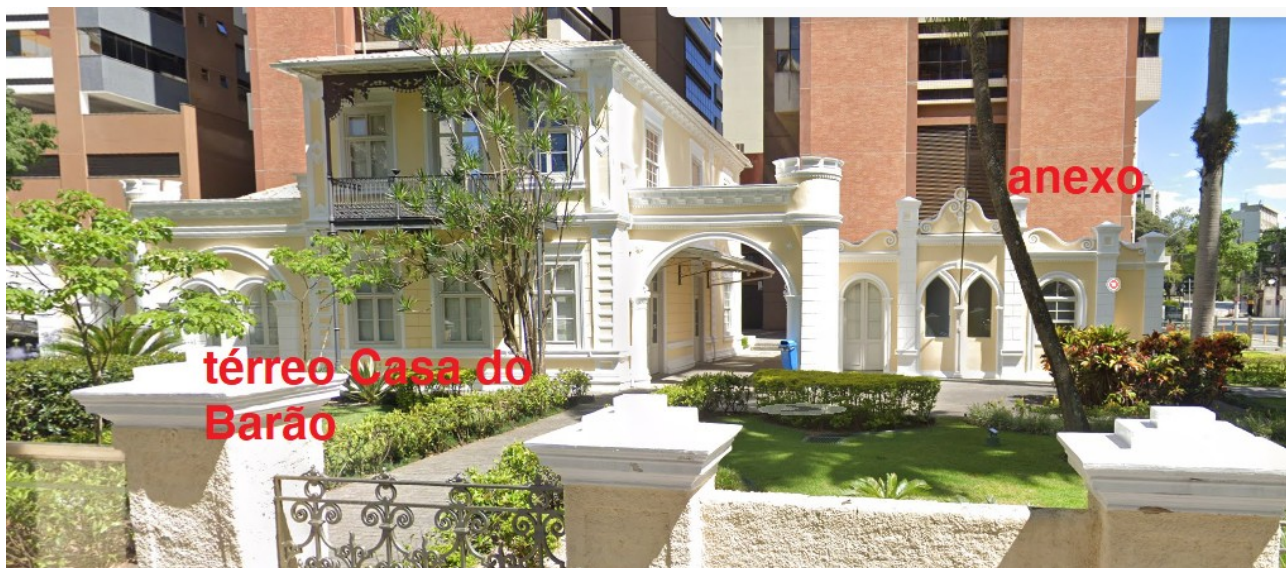


Imagem 8: fotos gerais das janelas e portas da Casa do Barão e seu Anexo







ANEXO II – Modelo de declaração de desimpedimentos (pessoa jurídica)**DECLARAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ n. _____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, cargo _____, declara, como condição para contratação e sob as penas da Lei, que não se enquadra nas vedações listadas abaixo:

É vedada a contratação com pessoa jurídica:

1 a) que em regular processo administrativo tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, ou que esteja impedida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa;

b) que empregue menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou membros do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC);

d) da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores do MPSC investidos em cargo de direção e de assessoramento;

e) fornecedora de mão-de-obra cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC;

f) em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;

g) cuja atividade fim não seja compatível com o objeto desta contratação.

A empresa declara, ainda, que cumpre a cota de aprendizagem estabelecida no art. 429, caput, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), nos termos do art. 56, do Decreto Federal n. 9.579/18, e da Instrução Normativa n. 146/2018, do Ministério do Trabalho¹.

Esta declaração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão, comprometendo-se esta empresa a informar previamente ao MPSC seu enquadramento em quaisquer das vedações.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

1 Excetuam-se da obrigatoriedade de cumprimento da cota de aprendizagem as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais.

ANEXO III – Modelo de declaração de desimpedimentos (pessoa jurídica não cadastrada no FGTS)**DECLARAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ n. _____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, cargo _____, declara como condição para contratação e sob as penas da Lei, que não se enquadra nas vedações listadas abaixo:

É vedada a contratação com pessoa jurídica:

2 a) que em regular processo administrativo tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, ou que esteja impedida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa;

b) que empregue menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou membros do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC);

d) da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores do MPSC investidos em cargo de direção e de assessoramento;

e) fornecedora de mão-de-obra cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC;

f) em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;

g) cuja atividade fim não seja compatível com o objeto desta contratação.

Declara, ainda, para fins de cadastro de fornecedor, não manter a seu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeita ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.¹

Esta declaração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão, comprometendo-se esta empresa a informar previamente ao MPSC seu enquadramento em quaisquer das vedações e/ou sua obrigação ao recolhimento de FGTS.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

¹ Conforme consta no Manual de Orientações Regularidade do Empregador (FGTS), o CRF não se destina, pela finalidade legal do documento, aos empregadores domésticos.

Assinaturas do documento

"5195577779445679190"



Código para verificação: **RBR5OR2Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PALOMA VALERIA DA COSTA (CPF: 009.XXX.649-XX) em 19/06/2023 às 15:00:20 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 26/03/2023 - 11:38:00 e válido até 26/03/2026 - 11:38:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mp.sc.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2023/012953** e o código **RBR5OR2Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.